

LEVANTAMENTO TÉCNICO – CONTROLADOR DE VELOCIDADE

(LEVANTAMENTO PARA O LOCAL DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS INDEPENDENTEMENTE DO SENTIDO DO FLUXO)

1 - IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE COM CIRCUNSCRIÇÃO SOBRE A VIA:

a) Razão social: Prefeitura Municipal de Gaspar – Superintendência de Trânsito – DITRAN.

b) CNPJ: 83.102.244/0001-02

c) Estado/Município: SC/Gaspar

2 – CARACTERÍSTICAS DO LOCAL/TRECHO DA VIA

2.1. ENDEREÇO:

2.1.1 Rua Dr. Nereu Ramos, nº 632, bairro: Coloninha, Gaspar - SC

2.2. SENTIDO DO FLUXO FISCALIZADO:

2.2.1 (X) Crescente: (Gaspar/SC – Blumenau/SC)

2.2.2 () Decrescente (Município/UF – Município/UF)

2.2.3 () Ambos os Sentidos (Município/UF – Município/UF) e (Município/UF – Município/UF)

2.3. Classificação Viária: (art. 60 do CTB)

2.3.1 (X) Via Urbana: Arterial

2.3.2 () Via Rural: (Indicar qual: rodovia ou estrada)

2.3.3 () Via Rural com características de urbana: (indicar qual: rodovia ou estrada)

2.4. Tipo de Via:

2.4.1 (X) Pista Principal

2.4.2 () Pista Lateral/Marginal

2.5. Tipo de Pista:

2.5.1 () Pista Simples (Sentido duplo)

2.5.2 (X) Pista Dupla

2.5.3 () Pista Múltipla

6
M /
1

Observação: Leito Carroçável: consiste na porção da plataforma da via urbana ou rural que compreende a pista e os acostamentos, quando existirem. Considera-se que as vias com pistas duplas ou múltiplas tenham dois ou mais leitos carroçáveis.

2.6. Quantidade de Faixas Fiscalização: 02 (Duas)

2.7. Geometria da Via:

2.7.1 () Active

2.7.2 () Declive

2.7.3 (X) Plano

2.7.4 () Curva

2.7.5 () Sinuosa

2.7.6 () Outra:

2.8. Volume Médio Diário de Veículos (VMD): 13.342 (treze mil trezentos e quarenta e dois)

2.9. Trânsito de Vulneráveis:

2.9.1 (X) Crianças

2.9.2 (X) Pessoas com Deficiência

2.9.3 (X) Pedestres

2.9.4 (X) Ciclistas

2.9.5 () Veículos não autorizados

2.9.6 () Trânsito de animais selvagens

2.9.7 () Outros:

2.10. Obras de Arte:

2.10.1 () Passarela

2.10.2 () Passagem subterrânea

2.10.3 () Viaduto

2.10.4 () Ponte

2.10.5 () Pórtico

2.10.6 () Linha férrea



2.10.7 () Outros:


3. VELOCIDADE


3.1. Velocidade Regulamentada para o local ou trecho de instalação do equipamento (km/h):
50 Km/h


3.1.1 Data: 07/11/2021

Conforme resolução nº 798/2020 do CONTRAN, este estudo deve ser realizado com periodicidade bienal.

4. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DA COLETA DE DADOS DO ESTUDO TÉCNICO


Dirceu dos Passos
Agente Municipal de Trânsito
Matrícula: 4473


Eng. Lucas Orlando da Silva
CREA SC nº157.174-8
Diretor de Circulação Viária
Matrícula: 17746


Maico Rodrigo Ebertz
Superintendente de Trânsito
Autoridade de trânsito com
circunscrição sobre a via
Matrícula: 17109

ANEXO II

Relatório fotográfico



M *L*
m